JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017



# SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 2

**Secretaria de Fazenda** ..... 2

**Secretaria de Recursos Materiais** ..... 4

**Secretaria de Negócios Jurídicos** ..... 7

**Secretaria de Cultura e Turismo** ..... 8

**Conselhos Municipais** ..... 47

**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões** ..... 47

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira** ..... 47

**Secretaria de Administração** ..... 48

## EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

## PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA DE FAZENDA

### COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que devido à dificuldade de encontrar os contribuintes em suas residências no horário comercial, foram deixadas notificações para **LIMPEZA (ILT) e OUTRAS** dos imóveis que especifica **no prazo de 05 (Cinco) dias.**

| CONTRIBUINTE | COD. IMÓVEL | ENDEREÇO | N.º INTIMAÇÃO |
|---|---|---|---|
| NORBERTO BARRICATTI JUNIOR | 022.005.041-000 | BRASIL, Nº 1264 | MCE 150/2024 |
| NORBERTO BARRICATTI JUNIOR | 022.005.041-000 | BRASIL, Nº 1264 | ILT 898/2024 |
| ESPÓLIO DE NORBERTO BARRICATTI | 021.075.005-000 | JOÃO BRANDÃO JUNIOR, Nº 343 | MCE 163/2024 |
| ADRIANO PASCAL FERREIRA BUENO | 029.057.004-000 | FERROVIARIO ANTONIO FARIA, Nº 274 | ILT 978/2024 |
| CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL | 029.050.015-000 | CONSTANTINO BUZANA, 1º ANTES DO Nº 378 | ILT 973/2024 |
| CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL | 029.050.016-000 | CONSTANTINO BUZANA, 2º ANTES DO Nº 378 | ILT 973/2024 |
| JOÃO CLARÉ DA SILVA | 029.051.010-000 | CONSTANTINO BUZANA, ANTES DO Nº 188 | ILT 974/2024 |
| JOSÉ ROBERTO DE LIMA | 023.022.006-000 | LINDOIA, Nº 1570 - FUNDOS | ILT 958/2024 |
| MARIA FILOMENA DA SILVA | 029.051.007-000 | CONSTANTINO BUZANA, APÓS O Nº 148 | ILT 975/2024 |
| JOSÉ REZENDE | 008.002.001-000 | DOS ITALIANOS, APÓS O Nº 560 | ILT 985/2024 |
| JULIO CESAR DONISETE FERNANDES | 039.003.013-000 | CACATUA - BICA D' ÁGUA | ICC 034/2024 |
| ESPÓLIO DE ALBANO PEGORARI FILHO | 009.014.043-000 | XV DE NOVEMBRO, APÓS O Nº 1050 | IPP 005/2024 |
| ESPÓLIO DE JOSÉ ANTONIO ZEOLA | 021.084.020-000 | JOSÉ PRIMO AVANCINI, ANTES DO Nº 253 | ILT 938/2024 |

Comunicamos ainda aos contribuintes que os locais devem permanecer sempre limpos, conforme o Artigo 29, Parag. 1.º da Lei 2477/1992 e que o não cumprimento implicará nas penalidades previstas em lei, inclusive expedição do Auto de Infração e Multa.

Para que não se alegue ignorância, expedimos o presente comunicado.

### EDITAL 066/2024

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **CERÂMICA ITAPIRA LTDA,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 397/2024,** emitida em 23/02/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **JOSÉ ROSÁRIO, APÓS O Nº 94,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 008.035.009-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Abril de 2024.

### EDITAL 067/2024

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **GIORGIANNA MARIA ITÁLIA MANIEZZO,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 877/2024,** emitida em 15/03/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **DR. DÉCIO QUELUZ, APÓS O Nº 488,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 015.002.041-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Abril de 2024.

### EDITAL 068/2024

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **ESPÓLIO DE CÉLIO HUGO MARIOTONI,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 309/2024,** emitida em 15/02/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **MAURO SIMÕES, APÓS O Nº 21,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 015.135.003-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Abril de 2024.

### EDITAL 069/2024

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **EDROS CONSTRUTORA LTDA,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 375/2024,** emitida em 19/02/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **ALM PARTICULAR, ANTES DO Nº 75,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 015.075.061-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Abril de 2024.

### EDITAL 070/2024

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou

conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **ESPÓLIO DE JOSUÉ GUIMARÃES,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 368/2024,** emitida em 19/02/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **ANTONIO FRANCISCO LISBOA, APÓS O Nº 34,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 005.003.003-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Abril de 2024.

**EDITAL 071/2024**

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **LEOVICO PEREIRA DA SILVA** fica este **NOTIFICADO** sobre o **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº FI 001/2024,** emitido em 16/02/2024, referente ao **FECHAMENTO DO IMÓVEL COM PORTÃO, BLOCO, ALAMBRADO E/OU TAPUME** do imóvel localizado na Rua/Av.: **JOAQUIM PINTO, APÓS O Nº 49**, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 017.033.021-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar o referido FECHAMENTO no prazo de **15 (Quinze) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Abril de 2024.

**EDITAL 072/2024**

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **LEOVICO PEREIRA DA SILVA,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre o **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº LI 081/2024,** emitido em 16/02/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **JOAQUIM PINTO, APÓS O Nº 49,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 017.033.021-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Abril 2024.

**EDITAL 073/2024**

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **ESPÓLIO DE ELCELINO DOS SANTOS,** fica este **NOTIFICADO** sobre a **INTIMAÇÃO ILQ 024/2024,** emitida em 21/02/2024, referente à limpeza do quintal do imóvel localizado na Rua/Av.: **ÁUSTRIA, Nº 26,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 018.017.003-000. Portanto, ficam os contribuintes INTIMADOS(AS) a providenciar a referida LIMPEZA DO QUINTAL no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Abril de 2024.

**EDITAL 074/2024**

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **JB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 344/2024,** emitida em 16/02/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **ANTONIO FRANCISCO LISBOA, APÓS O Nº 127,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 005.002.034-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Abril de 2024.

**EDITAL 075/2024**

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **BENEDITO RODRIGUES DE BRITO,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 874/2024,** emitida em 15/03/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **ÁUSTRIA, Nº 171,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 018.009.022-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Abril de 2024.

**EDITAL 076/2024**

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço

insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **EVERTON SIDNEI DE BRITO,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 545/2024,** emitida em 11/03/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **GOVERNADOR MÁRIO COVAS, APÓS O Nº 430,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 021.190.004-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Abril de 2024.

**EDITAL 077/2024**

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **LEANDRO CORADI SALLES,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 708/2024,** emitida em 12/03/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **VITÓRIO BORETTI, 7º E 8º APÓS O Nº 353,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 013.023.164/165-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Abril de 2024.

**EDITAL 078/2024**

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **PEDRO GODOI BUENO,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 071/2024,** emitida em 12/01/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **SALVADOR GILBERTO DE LIMA,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 012.062.002-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Abril de 2024.

**EDITAL 079/2024**

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** aos contribuintes **TOP TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** tendo como compromissário **JOEL RODRIGUES ROCHA,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 792/2024,** emitida em 14/03/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **JOSÉ GERALDO ALVES PEDROSO "DINHÃO", APÓS O Nº 400,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 013.191.012-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Abril de 2024.

**EDITAL 080/2024**

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a **RECUSA** em receber a Notificação pelo(a) contribuinte **BENEDITO GERALDO GATTEI** fica este(a) **NOTIFICADO(A)**, sobre a **INTIMAÇÃO ILT 929/2024** emitida em 20/03/2024, referente a **LIMPEZA DE SEU IMÓVEL** situado na Rua Pedro Cirino Oliveira, Antes do Nº 110, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 021.070.019-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 18 de Abril de 2024

Itapira, 18 de Abril de 2024.

**Tais Helena Rosini Borges de Salles**
**Coordenadora de Equipe Div. Fiscalização de Posturas**

.....

## SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

**EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2024 ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – PROCESSO** N° 032/2024 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de natureza permanente e materiais de consumo, destinados a Unidade Militar do Tiro de Guerra do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: **CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI ME –** Data da assinatura: 04 de Abril de 2024 - Valor (R$): 24.900,00 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024 ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – PROCESSO** N° 032/2024 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de natureza permanente e materiais de consumo, destinados a Unidade Militar do Tiro de Guerra do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: **LIEGE LICITAÇÕES LTDA –** Data da assinatura: 04 de Abril de 2024 - Valor (R$): 17.890,33 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2024 ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – PROCESSO** N° 032/2024 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de natureza permanente e materiais de consumo, destinados a

Unidade Militar do Tiro de Guerra do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: **J. F. DE SOUZA TREINAMENTOS E MANUTENÇÕES - ME –** Data da assinatura: 04 de Abril de 2024 - Valor (R$): 17.160,00 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2024 ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – PROCESSO** N° 032/2024 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de natureza permanente e materiais de consumo, destinados a Unidade Militar do Tiro de Guerra do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: **O. FILIZZOLA & CIA LTDA - EPP –** Data da assinatura: 04 de Abril de 2024 - Valor (R$): 4.500,00 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2024 ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – PROCESSO** N° 032/2024 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de natureza permanente e materiais de consumo, destinados a Unidade Militar do Tiro de Guerra do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: **ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA - ME –** Data da assinatura: 04 de Abril de 2024 - Valor (R$): 8.849,99 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2024 ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – PROCESSO** N° 032/2024 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de natureza permanente e materiais de consumo, destinados a Unidade Militar do Tiro de Guerra do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME –** Data da assinatura: 04 de Abril de 2024 - Valor (R$): 4.847,50 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2024 ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – PROCESSO** N° 032/2024 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de natureza permanente e materiais de consumo, destinados a Unidade Militar do Tiro de Guerra do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: **F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP –** Data da assinatura: 04 de Abril de 2024 - Valor (R$): 17.870,00 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2024 ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – PROCESSO** N° 032/2024 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de natureza permanente e materiais de consumo, destinados a Unidade Militar do Tiro de Guerra do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA –** Data da assinatura: 04 de Abril de 2024 - Valor (R$): 1.260,00 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2024 ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – PROCESSO** N° 032/2024 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de natureza permanente e materiais de consumo, destinados a Unidade Militar do Tiro de Guerra do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: **MAGAZINE G&G LTDA – ME –** Data da assinatura: 04 de Abril de 2024 - Valor (R$): 919,00 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2024 ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – PROCESSO** N° 032/2024 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de natureza permanente e materiais de consumo, destinados a Unidade Militar do Tiro de Guerra do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: **FER MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA –** Data da assinatura: 04 de Abril de 2024 - Valor (R$): 8.179,76 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2024 ATINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – PROCESSO** N° 032/2024 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de natureza permanente e materiais de consumo, destinados a Unidade Militar do Tiro de Guerra do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: **F SANTOS DE ALMEIDA ME –** Data da assinatura: 04 de Abril de 2024 - Valor (R$): 4.084,00 - Vigência: 12 (doze) meses.

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o processo licitatório n°0183/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, referente à inscrição de credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo, junto às empresas:

- **GUSTAVO THIERS MARIANO 36330288895,** inscrita no CNPJ n.º 19.054.905/0001-72, para o Item 01, subitem com dois integrantes, no valor de R$ 1.110,00;

- **51.058.580 EDSON ELIAS DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ n.º 51.058.580/0001-09, para o Item 01, subitem com um integrante, no valor de R$ 600,00; subitem com dois integrantes, no valor de R$ 1.110,00; subitem com três integrantes, no valor de R$ 1.500,00; subitem com quatro integrantes, no valor de R$2.050,00; subitem com cinco integrantes, no valor de R$2.500,00; e no subitem com seis ou mais integrantes no valor de R$6.500,00;

- **49.985.981 EDIVINA DE CASSIA FRAGA,** inscrita no CNPJ n.º 49.985.981/0001-62, para o Item 01, subitem com dois integrantes, no valor de R$ 1.110,00; subitem com três integrantes, no valor de R$ 1.500,00; subitem com quatro integrantes, no valor de R$2.050,00; subitem com cinco integrantes, no valor de R$2.500,00; e no subitem com seis ou mais integrantes no valor de R$6.500,00.

-**43.503.220 CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA**

inscrita no CNPJ n.º 43.503.220/0001-40, para o Item 01, subitem com cinco integrantes, no valor de R$1.200,00.

-**51.690.038 DANIEL ANUNCIACAO MOTA** inscrita no CNPJ n.º 51.690.038/0001-74, para o Item 05, no valor de R$5.000,00; com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapira, 17 de Abril de 2.024

**Eng º ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

**OBJETO** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA TIRADENTES, Nº 29, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação junto os locadores, o **Sr. FERNANDO PRETEL PERERA JOB** e a **Sra. REGINA MUTO INOUE JOB**, no valor mensal de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 74 inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapira, 19 de Abril de 2024.

Sra. Regina Ramil Marella

Diretora Municipal de Promoção Social

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO SERVIÇO DE SAÚDE PARA A CIDADE DE CAMPINAS, SENDO OS TRAJETOS DE ITAPIRA X UNICAMP (IDA) E UNICAMP X ITAPIRA (VOLTA).**

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação à empresa **VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.771.516/0001-33, para o item 01 no valor de R$30,45 (trinta reais e quarenta e cinco centavos) e para o item 02 no valor de R$31,95 (trinta e um noventa e cinco centavos), com fulcro no artigo 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Itapira, 19 de Abril de 2024.

Sr. Vladen Vieira

Secretario Municipal de Saúde

.....

## SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

ITAPIRA DIGNIDADE PARA TODOS PROCON SP

Secretaria de Negócios Jurídicos - Departamento Municipal de Proteção do Consumidor
Praça Bernardino de Campos, Box 10-Centro, CEP: 13.970-005, Itapira-SP
**Fone: (19)**3843-6888 **E-mail:** procon.itapira@gmail.com

**RESULTADO DAS AUDIÊNCIAS Respectivamente DE 22/03/2024 e 19/04/2024**
**REALIZADAS PELO PROCON MUNICIPAL DE ITAPIRA**

Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta Publicação, o prazo de 15 (úteis) dias para o oferecimento de recurso nos termos do Art. 44 da Lei 10.177/98.

**O recurso deverá ser entregue de forma física para fins de Protocolo ou encaminhado no endereço eletrônico deste PROCON**

| Hora | Agendamento | Resultado |
|---|---|---|
| 13:30 | Número do Atendimento: 24.01.0640.001.00071-3<br>Técnico: Gabriela Bernardes da Silva Stefanini<br>Consumidor: Paulu Francisco Raffi Preti<br>Fornecedor: AMBEC - Associação de Aposentados Mutualista para Benefícios coletivos | CANCELADA |
| 08:30 | Número do Atendimento: 24.01.0640.001.00259-3<br>Técnico: Gabriela Bernardes da Silva Stefanini<br>Consumidor: Eliana Maria Guerreiro da Mota Paes<br>Fornecedor: COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ | ACORDO -FRUTÍFERA |

Gabriela Bernardes da Silva Stefanini OAB/SP 420.276

Coordenadora de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Municipal de Itapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**AUDIOVISUAL – CINEMA ITINERANTE**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Itapira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no segmento de Audiovisual - Cinema Itinerante, sendo este edital realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da referida Lei Complementar.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Itapira.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL – CINEMA ITINERANTE**, propostos por **Pessoas Físicas ou Jurídicas**, para receberem apoio financeiro na categoria descrita no **item 2.1.1**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de aquisição de equipamentos e exibições itinerantes no município, na região central e bairros/distritos. Detalhes no **Anexo I** deste edital.

1.1.1 Para os projetos deste edital, as seguintes ações deverão ser contempladas:

a) Aquisição de equipamentos para exibições audiovisuais;

b) Exibições de filmes na região central, bairros e distritos de Itapira;

1.2 Este edital contemplará apenas uma iniciativa, não cabendo a questão das cotas. Negros ou indígenas poderão concorrer em ampla concorrência.

**2. DAS CATEGORIAS E VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 103.228,98 (cento e três mil, duzentos e vinte e oito reais, noventa e oito centavos), conforme a categoria de apoio descrita no **item 2.1.1** deste edital.

**2.1.1 ARTIGO 6º - INCISO II – CINEMA ITINERANTE**

| CATEGORIA | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS INDÍGENAS | TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO |
|---|---|---|---|---|---|
| Cinema Itinerante | 1 | 0 | 0 | 1 | R$103.228,98 |

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fundo Municipal da Cultura - 13.392.0026.2073.0000 - Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo.

Ficha 440 – Categoria 3.3.90.36.00;

Ficha 441 – Categoria 3.3.90.39.00.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**2.4 DEFINIÇÕES:**

2.4.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:
a) **Aquisição de equipamentos:** aquisição de equipamentos de projeção audiovisual, aquisição de móveis e utensílios necessários para a operação, despesas de instalação e montagem relacionadas aos itens adquiridos e outros materiais pertinentes à realização da atividade audiovisual contemplando a atividade prevista no subitem 1.1.1.
b) **Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria conforme modelo de projeto encontrado no anexo VIII.
c) **Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. A contrapartida deve garantir o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado com apoio do programa.
d) **Proponente:** a pessoa física ou jurídica que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
e) **Secretaria da Cultura e Turismo:** órgão do município, denominado simplesmente Secretaria.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital ou, ainda, de pareceristas, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

4.4 A participação de agentes culturais nas audiências e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**

5.1 Por se tratar de 01 (uma) vaga, todos os proponentes concorrerão em ampla concorrência, independente se negros/pardos ou indígenas.

**6. PRAZO DE INSCRIÇÃO**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **22 de abril de 2024 a 08 de maio de 2024**.

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 De forma online pelo link: bit.ly/3xGiQWz , também disponível na página da Prefeitura Municipal de Itapira.

7.2 O proponente deve anexar no formulário a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Projeto conforme modelo do **Anexo VII** em PDF**;**

b) Currículo do proponente em PDF;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG/CNH (se Pessoa Física) em PDF;

d) Cartão CNPJ, se pessoa jurídica, disponível no link: bit.ly/3PojlLb em PDF; CPF e RG/CNH do responsável legal;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver, em PDF;

f) Print de cadastro nos seguintes sistemas:
a) Id Cultura: https://id.cultura.gov.br/
b) Mapa da Cultura: http://mapas.cultura.gov.br/
c) Cadastro Municipal de Cultura: https://forms.gle/t7oSFTFNhWJMgWPN9

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto, por CPF ou por CNPJ.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 03 (três) meses. ok



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência (auditiva, física, intelectual, múltipla ou visual), a inscrição poderá ser realizada por meio de vídeo, ou o meio acessível dependendo da deficiência, contendo relato da trajetória do proponente, o(s) projeto(s) que pretende realizar, profissionais que atuarão e valores do(s) projeto(s), dispensado da entrega física de documentação no ato da inscrição. O material deve ser enviado para o e mail cultura@itapira.sp.gov.br. Se selecionado, deverá encaminhar a devida documentação, citada no item 7.2.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos pareceristas contratados pela Prefeitura, por meio da Lei Paulo Gustavo, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**8.8 Todo o material, equipamento e móveis a serem adquiridos serão definidos em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo.**

**8.9 Após o encerramento do projeto os equipamentos adquiridos serão destinados à Prefeitura Municipal sob a forma de DOAÇÃO, para que a mesma dê continuidade às exibições.**

**9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas em datas comemorativas do calendário municipal, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Projeto e devem ser executadas em até 03 (três) meses, contados da data do crédito do valor na conta do proponente.

10.3 Todo material resultante deste edital deverá ser entregue ou enviado à Secretaria de Cultura e Turismo por meios digitais.

10.4 A Prefeitura Municipal de Itapira, representada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira, ficará na qualidade de detentora dos direitos sobre as obras produzidas com recursos deste edital, bem como dos registros audiovisuais realizados, poderá livremente exibi-las em qualquer segmento de mercado, por si ou por terceiros licenciados.

10.5 Todas as ações propostas neste edital serão realizadas de forma presencial seguindo, rigorosamente os protocolos, de segurança e saúde adotados pelas autoridades sanitárias.

10.6 Todo e qualquer tipo de material de divulgação deverá conter:

a) Os seguintes dizeres “Este projeto é viabilizado pela Lei Paulo Gustavo em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira”;

b) Régua de logotipos da Secretaria de Cultura e Turismo, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapira;

c) Régua de marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do mesmo.

10.7 As exibições deverão ter licença para acontecerem, mediante os órgãos que regulamentam as exibições de filmes, ficando a cargo do proponente esta responsabilidade e inserção dos custos, se desejar, na planilha orçamentária. A prefeitura está isenta de qualquer multa por parte desses órgãos, visto ser o proponente o único responsável por recolher as devidas taxas.



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelos pareceristas; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos será realizada pelos pareceristas que serão contratados pela empresa responsável pela operacionalização da Lei Paulo Gustavo no município de Itapira.

12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**.

12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, que deverá ser preenchido através de link a ser disponibilizado.

12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Inciso III, do Art. 16, do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site do município www.itapira.sp.gov.br

**13. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

13.1.1 **PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos órgãos Estadual e Municipal;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

13.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

13.2 **PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos órgãos Estadual e Municipal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.4 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria responsável por este edital.

13.5 Os recursos de que se trata o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo III** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, como por exemplo, através do Gov.br.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Secretaria responsável por este edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis após o contato da Prefeitura Municipal por meio eletrônico ou digital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

**15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

15.1 As exibições deverão ser divulgadas com exibição das marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como a régua de logotipos da Secretaria de Cultura e Turismo, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapira.

15.2 Os materiais de divulgação do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.4 O proponente é responsável por colher assinatura dos envolvidos no projeto (equipe, telespectadores, etc., no caso de divulgação da imagem desses), conforme **Anexo VII** – Termo de uso de imagem e voz, ficando o proponente responsável por qualquer problema jurídico que possa ter neste quesito.



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo IV**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.3 Todas as notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de pagamentos deverão ser enviados juntamente da prestação de contas e, ainda, guardados pelo proponente selecionado pelo período de 5 (cinco) anos.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.itapira.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.itapira.sp.gov.br.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cult.leicultural@itapira.sp.gov.br e telefone (19) 3813 1090.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria responsável por este edital.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Itapira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Modelo de Projeto;

Anexo VII- Termo de Uso de Imagem e Voz;

Anexo VII - Modelo de Recurso.

**18. CRONOGRAMA**

| ETAPA | PRAZO | DURAÇÃO |
|---|---|---|
| Inscrição | 22/04/2024 a 08/05/2024 | 17 dias |
| Análise de mérito cultural | 15/05/2024 | 7 dias |
| Publicação da análise de mérito cultural | 20/05/2024 | 5 dias |
| Recurso da análise de mérito cultural | 23/05/2024 | 3 dias úteis (a partir da publicação) |
| Publicação do julgamento dos recursos | 27/05/2024 | 4 dias |
| Convocação do(s) proponente(s) selecionado(s) | 27/05/2024 | 1 dia |
| Etapa de habilitação do(s) selecionado(s) | 04/06/2024 | 5 dias úteis (a partir da convocação) |
| Publicação do(s) proponente(s) habilitado(s) | 05/06/2024 | 1 dia |
| Recurso da fase de habilitação | 10/06/2024 | 3 dias úteis (a partir da publicação) |
| Publicação do julgamento dos recursos | 12/06/2024 | 2 dias |
| Resultado final e definitivo | 12/06/2024 | 1 dia |
| Assinatura do termo de adesão | 17/06/2024 | 3 dias úteis (a partir da convocação) |



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

| | | |
|---|---|---|
| Pagamento dos recursos | Até 17/07/2024 | - |
| Execução das contrapartidas | 17/10/2024 | 3 meses |
| Envio do Relatório Final de Execução do Objeto | 17/11/2024 | 30 dias |

_____

Antônio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal de Itapira



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**ANEXO I**

**CATEGORIA DE APOIO**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R$ 103.228,98 (centro e três mil, duzentos e vinte e oito reais, noventa e oito centavos), para Apoio a Projetos de Cinema Itinerante, conforme Artigo 6º, Inciso II da referida Lei.

**2. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

2.1 As peças de divulgação das sessões exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponíveis no link Identidade Visual — Ministério da Cultura (www.gov.br) e mais detalhado no item 16 do presente edital, bem como a régua de logotipos da Secretaria de Cultura e Turismo, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapira.

2.2 Contrapartida social: obrigatoriamente os filmes deverão ser exibidos com entrada gratuita, ao menos 6 (seis) vezes, na cidade de Itapira, com local e data a ser informado pelo proponente à Secretaria de Cultura e Turismo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data da exibição, para que tenha tempo hábil de divulgação. Os custos de exibição correrão por conta dos proponentes selecionados.

2.3 O proponente é responsável por recolher taxas devidas de exibição dos filmes a serem apresentados, isentando a Prefeitura de qualquer situação relacionada à direitos de exibição.

**3. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**

**A) Inciso II do art. 6º da LPG: Cinema Itinerante**

Apoio a projeto de cinema itinerante. Entende-se por cinema itinerante, o projeto que contemplar a aquisição de equipamentos/móveis/acessórios (projetores, tela de projeção, cadeiras, microfone, caixa de som, pedestais, etc.) que serão utilizados em exibições no município de Itapira, incluindo a área central, bairros e/ou distritos. Bem como a divulgação e licença de filmes a serem aprovados pela Secretaria de Cultura e Turismo, pagamento de operadores de maquinário, mão de obra para instalação, entre outras despesas inerentes ao projeto.

**Contrapartida: realização de 08 sessões gratuitas de cinema. Ao final da vigência do Termo de Execução Cultural, todos os equipamentos adquiridos serão destinados à Prefeitura Municipal sob a forma de DOAÇÃO, para que a mesma dê continuidade às exibições.**



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIA | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS INDÍGENAS | TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO |
|---|---|---|---|---|---|
| Cinema Itinerante | 1 | 0 | 0 | 1 | R$ 103.228,98 |

4.1 Tendo em vista que o presente edital contempla uma única vaga, fica esta de natureza de ampla concorrência.



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

**1. SOBRE OS CRITÉRIOS**

1.1 A comissão de pareceristas atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades | 10 |



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

| | | |
|---|---|---|
| | dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| **H** | **Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 80 |

1.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme os critérios abaixo especificados:

| **BÔNUS PARA PONTUAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Proponente residente em Itapira | 10 |
| **J** | Proponente que não tenha sido contemplado em outros editais da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira | 5 |
| **K** | Proponentes do gênero feminino | 5 |



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

| | | |
|---|---|---|
| **L** | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| **M** | Proponentes com deficiência | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | **30 PONTOS** |

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **N** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas residentes em Itapira | 10 |
| **O** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas que não tenham sido contempladas em outros editais da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira | 5 |
| **P** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **Q** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres | 5 |
| **R** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | **30 PONTOS** |

1.3 A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão, por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro;



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

1.4 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;

1.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente;

1.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q,R, respectivamente, de acordo com cada proponente;

1.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1.7.1 Proponente com maior idade, na sequência, maior tempo de profissão;

**1.8 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos;**

1.9 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.10 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**ANEXO III**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xx/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2024 – CINEMA ITINERANTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado através do Edital nº 01/2024 – Cinema Itinerante, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ ***** (_____).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da **Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Cultura e Turismo:**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como a régua de logotipos da Secretaria de Cultura e Turismo, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapira;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

XII) realizar a contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas em datas comemorativas do calendário municipal, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

XIII) entregar ou enviar obrigatoriamente todo material resultante deste edital à Secretaria de Cultura e Turismo por meios digitais.

**XIV) todo o material, equipamento e móveis a serem adquiridos serão definidos em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo.**

**XV) doar, após o encerramento do projeto, os equipamentos adquiridos à Prefeitura Municipal de Itapira, para que a mesma dê continuidade às exibições.**

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido juntamente do relatório de execução do objeto, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto).

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

**9.1 Após o encerramento do projeto os equipamentos adquiridos serão destinados à Prefeitura Municipal sob a forma de DOAÇÃO, para que a mesma dê continuidade às exibições.**

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 Membros da Secretaria responsável pelo Edital receberão os relatórios de prestação de contas por parte dos agentes culturais, a serem enviados em até 30 dias após a data fim dos projetos.

**13. VIGÊNCIA**



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município de Itapira.

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Itapira para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itapira, (dia) de (mês) de (ano).

Pelo órgão:

César Ricardo Lupinacci

Secretário de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**ANEXO IV**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa índigena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

( ) Fixas, sempre no mesmo local.

( ) Itinerantes, em diferentes locais.

( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: _____

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros:_____

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

**8. CONTRAPARTIDA**



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:** _____

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

_____

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]

[DATA]



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CINEMA ITINERANTE**

**Nome do Proponente:**

**Nome do projeto:**

**Quantidade de exibições em locais públicos:**

**Expectativa de público (número de pessoas por exibição):**

**Local(is) das exibições:**

**Planilha Orçamentária (os itens e valores abaixo são apenas exemplos. O proponente deverá fazer o levantamento de todos os itens necessários à execução do projeto, que deverão ser definidos em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo)**

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário (exemplos) | Quantidade | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Aquisição Datashow | Equipamento necessário à implementação do projeto | Unidade | R$ 3.000,00 | 1 | R$ 3.000,00 |
| Aquisição telão | Equipamento necessário à implementação do projeto | Unidade | R$ 1.000,00 | 1 | R$ 1.000,00 |
| Aquisição de caixa de som | Equipamento necessário à implementação do projeto | Unidade | R$ 1.100,00 | 1 | R$ 1.100,00 |
| Profissional responsável pelas exibições | Realizará a montagem e exibição dos filmes | Serviço | R$ 4.000,00 | 1 | R$ 4.000,00 |
| Verba | Levar o ambiente de | Verba | R$ 1.000,00 | 1 | R$ 1.000,00 |



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| alimentação<br><br>(ex. Pipoca, algodão doce etc) | cinema para as pessoas | | | | |
| Acessibilidade - Legendas | Os filmes contarão com legenda em português | | | | |
| Acessibilidade – Libras* | Haverá sessões com profissionais de Libras, para público específico, havendo interesse de instituições que lidam com pessoas com deficiência auditiva | | | | |
| Direitos autorais | Taxa de licenciamento para exibição de filmes | | | | |
| | | | | Total | R$ |

***Se os recursos para Libras não forem utilizados, o proponente irá remanejar para mais uma exibição, além das propostas.**

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. O projeto deve acontecer em, no máximo 90 (noventa) dias.**

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Produção das peças publicitárias do projeto | 11/08/2024 | 30/08/2024 |



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: Agendamento sessões e realização das exibições | Produção | Exibições dos filmes | 01/09/2024 | 30/10/2024 |

**11. Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, cartaz, folders, etc., conforme exemplo abaixo:

| **Peça publicitária** | **Quantidade** | **Locais de distribuição/veículos de comunicação** |
|---|---|---|
| Cartaz A3 | | |
| Jornal publicação ¼ página colorida | | |
| Outdoor | | |
| Teaser para TV regional | | |
| E-mail marketing | | |
| Impulsionamento redes sociais | | |

**12. Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Ex.: Será oferecida uma exibição aberta ao público e outras 3 em escolas.

**13. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**14. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**ATENÇÃO!**

**Encaminhe também os documentos citados no edital devidamente preenchidos:**

- Preenchimento do link bit.ly/3xGiQWz, do referido Edital

- Currículo do proponente em PDF;

- Documentos pessoais do proponente CPF e RG/CNH (se Pessoa Física) em PDF;

- Cartão CNPJ se pessoa jurídica disponível no link: Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fazenda.gov.br) em PDF; CPF e RG/CNH do responsável legal;

- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;

- Print de cadastro nos seguintes sistemas:
a) Id Cultura: https://id.cultura.gov.br/
b) Mapa da Cultura: http://mapas.cultura.gov.br/
c) Cadastro Municipal de Cultura: https://forms.gle/t7oSFTFNhWJMgWPN9

- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

**ANEXO VII**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM**

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, AUTORIZO a **[NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA]**, sediado(a) em **[ENDEREÇO]**, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados no projeto: _____, selecionado no Edital _____, da Lei Paulo Gustavo no município de Itapira.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as mídias que o projeto for divulgado, por prazo indeterminado.

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições.

Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a **[NOME DA INSTITUIÇÃO** ou **PESSOA FÍSICA]**.

**DECLARO**, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente **[NOME DA INSTITUIÇÃO** ou **PESSOA FÍSICA],** que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Cedente



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Praça João Sarkis Filho, 205 – Centro – CEP: 13974-368 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 | e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br
ITAPIRA VIVA ESTA HISTÓRIA!

## Anexo VIII

## Modelo de Recurso para Edital de Cinema Itinerante

Preencha os campos abaixo para análise e sentença da decisão.

1. Nome Completo / Razão Social

2. CPF / CNPJ

3. Nome do Projeto

4. Justificativa

5. Documentação

Caso haja necessidade para uma melhor verificação junte os documentos para análise.



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024**

*Dispõe sobre repasse financeiro do Governo Federal.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2.698, de 05 de setembro de 1.997, em reunião ordinária ocorrida no dia 17 de abril de 2024, este colegiado por votação unânime dos presentes:

Art. 1º - Aprovar o Repasse Financeiro, através de emendas parlamentares do Governo Federal no valor de R$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para as seguintes OSC´s:

Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis
Casa de Repouso allan Kardec
Centro do Idoso vida Mais

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANE MARISA FRANCO GEROLIN
Presidente de CMAS de Itapira/SP

.....

## FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

**EXTRATOS DE PORTARIAS**

**Portaria nº 20/2024**, de 29/03/2024 – **EXTINGUE E CESSA** pagamento de benefício previdenciário de **APOSENTADORIA** do senhor **SEBASTIAO REGINALDO**, **CPF 599.986.018-00, RG 16.330.448-8**, **MATRÍCULA RPPS nº 334**, falecido em **28/03/2024**.

**Portaria nº 21/2024**, de 29/03/2024 – **EXTINGUE E CESSA** pagamento de benefício previdenciário de **APOSENTADORIA** do senhor **PAULO EMIDIO**, **CPF 068.908.398-03, RG 23.307.299-8**, **MATRÍCULA RPPS nº 269**, falecido em **29/03/2024**.

**Portaria nº 22/2024**, de 04/04/2024 - **EXTINGUIR E CESSAR**, a partir de **02/04/2024**, o benefício previdenciário de **PENSÃO VITALÍCIA** contido nos termos da Portaria nº **37/2023** de **09 de outubro de 2023,** da **Sra. BENEDITA LAMARI DE TOLEDO, RG 38.842.936-7, CPF 359.138.338-48**, **matrícula RPPS nº 10398**, em decorrência de seu falecimento.

**Portaria nº 23/2024**, de 16/04/2024 - **EXTINGUIR E CESSAR**, a partir de **12/04/2024**, o benefício previdenciário de **PENSÃO VITALÍCIA** contido nos termos da Portaria nº **25/2019** de **20 de novembro de 2019,** da **Sra. LEONINA BARIZON BOMBARDI,RG 36.332.924-9, CPF 114.620.148-60**, **matrícula RPPS nº 10308**, em decorrência de seu falecimento.

**Portaria nº 24/2024**, de 17/04/2024 - **CONCEDER PENSÃO MENSAL VITALÍCIA ao** requerente **JOSE TARCISIO BUENO**, RG 17.297.396-X, CPF 713.904.648-49, viúvo da funcionária aposentada, **Sra. GENI DE FATIMA MACHADO BUENO (Matrícula RPPS 696),** falecido em **06/03/2024.**

**Portaria nº 25/2024**, de 19/04/2024 – **EXTINGUE E CESSA** pagamento de benefício previdenciário de **APOSENTADORIA** do senhor **ELIAS CAMILO RANGEL FILHO**, **CPF 034.536.878-92, RG 19.944.023-2**, **MATRÍCULA RPPS nº 811**, falecido em **18/04/2024**.

**Fabíola Laís Sartorelli Duzo**
**Chefe da Seção de Benefícios do FMAP**

.....

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

**SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato SAAE N.º 04/2024.** Contratada: **ÁGUA REAL POÇOS ARTESIANOS LTDA,** CNPJ: 11.262.124/0001-61. Objeto: Contratação de empresa especializada para reafundamento de poço artesiano localizado no bairro da Ponte Nova, Itapira/SP. Valor: R$ 14.920,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 06/03/2024. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024.**

**Contrato SAAE N.º 05/2024.** Contratada: **L. REZENDE DA COSTA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO – ME**, CNPJ: 34.681.698/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e implantação do PCMSO. Valor: R$ 26.358,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 18/03/2024. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024.**

**Contrato SAAE N.º 06/2024.** Contratada: **RDG TECNOLOGIA EM AUTOMACAO LTDA**, CNPJ: 14.063.015/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de automação para monitoramento do nível de água nos reservatórios (telemetria). Valor: R$ 33.006,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 18/03/2024. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024.**

**Contrato SAAE N.º 07/2024.** Contratada: **WALTER LUIZ TAGLIAFERRO REFRIGERAÇÃO - ME**, CNPJ: 24.902.480/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e limpeza em ar-condicionado. Valor: R$ 12.450,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 26/03/2024. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024.**

**Contrato SAAE N.º 08/2024.** Contratada: **WATERTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 13.258.361/0001-84. Objeto: Aquisição de microorganismos específicos para tratamento auxiliar nas fossas sépticas. Valor: R$ 26.315,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 11/04/2024. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024.**

.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
## Estado de São Paulo

## COMUNICADO Nº 09
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS

## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, **CONVOCA** os candidatos **habilitados** nas Provas Objetivas **para os Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais**, **Borracheiro**, **Braçal**, **Eletricista-Encanador Oficial**, **Operador de Roçadeira Costal**, **Salva-Vidas**, **Técnico de Manutenção Hospitalar** e **Tratorista**, referentes ao **Concurso Público – Edital nº 01/2024**, conforme estabelecido no **Capítulo X – Da Aplicação e Avaliação da Prova Prática** e na tabela abaixo, observando a rigorosa ordem de classificação, para **prestarem as Provas Práticas**, que serão realizadas no dia **28 de abril de 2024**, no Município de **Itapira/SP**, em locais e horários de acordo com as informações divulgadas no **Anexo Único**, deste Edital de Convocação:

| QUANTIDADE PREESTABELECIDA DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA | | |
|---|---|---|
| **CARGO** | **QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA (Ampla Concorrência)** | **QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA (vaga reservada para Pessoa com Deficiência)** |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** | Serão convocados os **100 (cem)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. | Serão convocados os **10 (dez)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. |
| **Borracheiro** | Serão convocados os **10 (dez)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. | Serão convocados os **02 (dois)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. |
| **Braçal** | Serão convocados os **100 (cem)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. | Serão convocados os **10 (dez)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. |
| **Eletricista-Encanador Oficial** | Serão convocados os **10 (dez)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. | Serão convocados os **02 (dois)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. |
| **Operador de Roçadeira Costal** | Serão convocados os **30 (trinta)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. | Serão convocados os **06 (seis)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. |
| **Salva-Vidas** | Serão convocados os **10 (dez)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. | Serão convocados os **02 (dois)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. |
| **Serralheiro** | Serão convocados os **10 (dez)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. | Serão convocados os **02 (dois)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. |
| **Técnico de Manutenção Hospitalar** | Serão convocados os **10 (dez)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. | Serão convocados os **02 (dois)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. |
| **Tratorista** | Serão convocados os **30 (trinta)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. | Serão convocados os **06 (seis)** primeiros candidatos classificados na **Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate**. |

**INFORMA** que **não houve** candidato habilitado na Prova Objetiva para o Cargo de **Serralheiro**.

**Os demais candidatos não convocados para a realização da Prova Prática, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.**

Não serão concedidos equipamentos adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente, no exercício das atividades, serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.

**É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Prova Prática, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

Ao candidato somente será permitida a participação na **Prova Prática** na respectiva data, horário e local, de acordo com as informações constantes neste Edital de Convocação.

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Prova Prática** em outro dia, horário ou fora do local designado.

Não haverá segunda chamada ou repetição da **Prova Prática** seja qual for o motivo alegado.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Prova Prática** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, munido de **Documento Oficial de Identidade**.

O candidato somente poderá realizar a **Prova Prática** se estiver portando **Documento Oficial de Identidade**, conforme estabelecido no **item 7.3**, **alínea** "**b1**" e "**b2**", do **Edital nº 01/2024**.



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
## Estado de São Paulo

**Os candidatos ao cargo de Tratorista somente poderão realizar a Prova Prática se estiver portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original, na Categoria "D" ou superior, em validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito). Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.**

**Os candidatos ao cargo de Salva-Vidas deverão, além de apresentar o Documento Oficial de Identidade**, conforme estabelecido no **item 7.3**, **alínea** "**b1**" e "**b2**", do **Edital, comparecer com roupa apropriada para prática desportiva de natação, bem como apresentar** o **ORIGINAL do Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu Teste, devidamente assinado e carimbado pelo Médico, constando visivelmente **o número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM)** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO ou ATIVIDADES FÍSICAS**, devendo **obrigatoriamente** conter:

- TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE;
- Nome completo e número do Documento de Identidade do candidato;
- Atestar, sob as penas da Lei, que o(a) Candidato(a) **encontra-se APTO(A) para realizar Testes de Esforços Físicos ou Atividades Físicas**;
- Local e data de emissão do Atestado – **Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do Teste**; e
- Nome, Assinatura, número do CRM e carimbo do Médico.

**ATENÇÃO: O candidato que NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO de acordo com o solicitado, NÃO PODERÁ realizar a Prova de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.**

Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da **Prova Prática**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da Área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

O candidato no dia da realização da **Prova Prática** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios que serão utilizados na realização da Prova.

Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Prova Prática**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

A **Prova Prática** será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de Avaliação.

O Resultado da **Prova Prática** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

A **Prova Prática** terá caráter **eliminatório e classificatório** e valerá no total de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, sendo considerado **habilitado** o candidato que obtiver nota igual ou superior **05 (cinco) pontos** na **Prova Prática** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

Após realização da **Prova Prática**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **habilitados** na **Prova Prática**.

Será automaticamente **eliminado** do Concurso Público o candidato que **não obtiver nota igual ou superior 05 (cinco) pontos na Prova Prática**.

O candidato considerado **eliminado** na **Prova Prática** ou que **não comparecer para realizá-la**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

A **Prova Prática** tem por objetivo aferir a capacidade técnica, a adequação funcional e situacional, e a agilidade, através do desenvolvimento de tarefas propostas pela Banca Examinadora, podendo a prova contemplar qualquer uma das tarefas relacionadas a seguir:

| CARGOS | TAREFAS A SEREM PROPOSTAS PELA BANCA EXAMINADORA |
|---|---|
| **Auxiliar de Serviços Gerais** | ▪ Contribuir com a ordem e a limpeza das repartições públicas, no que se refere tanto à área interna quanto externa, através da limpeza e conservação dos mesmos, mantendo as condições de asseio e higiene requeridas, assim como realizar a limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros;<br>▪ Executar tarefas de lavar à mão ou à máquina, secar e passar peças de vestuário e outros artefatos inclusive de uso hospitalar; preparar roupas, tecidos e artefatos para lavar à mão ou à máquina, para posterior secagem, em máquinas ou varais;<br>▪ Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas quando atuando em escolas e/ou creches;<br>▪ Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos;<br>▪ Preparar, servir café e executar os serviços de disponibilização de água potável, contribuindo com o bem-estar dos servidores;<br>▪ Movimentar móveis, equipamentos e instrumentos;<br>▪ Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação; e<br>▪ Outras tarefas solicitadas pela Banca Examinadora. |



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
## Estado de São Paulo

| CARGOS | TAREFAS A SEREM PROPOSTAS PELA BANCA EXAMINADORA |
|---|---|
| **Borracheiro** | ▪ Executar a reparação de pneus e câmaras de ar, a frio e a quente, usados em veículos de transporte e tratores, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir-lhes, as condições de uso;<br>▪ Desmontar a roda do veículo, separando a mesma do pneu avariado, com auxílio de ferramentas adequadas, para examinar a câmara e o pneu danificado;<br>▪ Retirar a câmara de ar do interior do pneu utilizado espátulas, martelo e outros instrumentos, para examinar as partes que apresentam perfurações, rasgos e outros estragos, encher a câmara do pneu, utilizando um compensador de ar, para dilatar sua superfície;<br>▪ Imergir em água a câmara de ar servindo-se de recipiente apropriado e atentando na formação de bolhas, para localizar, os furos existentes;<br>▪ Marcar a câmara os furos indicados pelas bolhas de ar, fazendo riscos com giz ou outro material adequado, para orientar o reparo;<br>▪ Vedar os furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos, para impedir a saída de ar;<br>▪ Colocar na câmara de a válvula de entrada e saída de ar;<br>▪ Fazer alinhamentos, balanceamentos do conjunto de roda e pneu, e controlar a vida útil e utilização do pneu;<br>▪ Outras tarefas solicitadas pela Banca Examinadora. |
| **Braçal** | ▪ Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como: cal, cimento, areia, pedra, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o seu estoque;<br>▪ Realizar atividades pertinentes à poda de árvores, ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, herbicidas, bem como realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, entre outros;<br>▪ Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, rastelando, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto das áreas públicas;<br>▪ Promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, escavando e removendo terra, pedra, areia, cascalho e outros;<br>▪ Preparar área para sepultamentos, abrindo e fechando covas, bem como auxiliando na colocação do caixão, a fim de facilitar os sepultamentos e manter o local limpo e conservado;<br>▪ Abrir túmulos mediante prévia autorização do órgão competente, visando auxiliar na exumação determinada pela Justiça, bem como na transferência de restos mortais;<br>▪ Auxiliar motoristas e operadores de máquinas nas atividades de carga, descarga e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos;<br>▪ Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, reparação, conserto e adequação em alvenaria, concreto, carpintaria, pintura, entre outros, utilizando instrumentos diversos;<br>▪ Integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos, como os de viação, manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão pipa;<br>▪ Auxiliar nos serviços de hidráulica, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato;<br>▪ Auxiliar na apreensão de animais soltos em vias públicas como: cavalos, vacas, cachorros, cabritos e outros, lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população;<br>▪ Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos para o transporte e posicionamento da peça de forma a garantir a correta instalação;<br>▪ Auxiliar no serviço de levantamentos, medições topográficas e agrimensor, montando e/ou segurando equipamentos e/ou instrumentos utilizados, a fim de otimizar o serviço de alinhamento;<br>▪ Outras tarefas solicitadas pela Banca Examinadora. |
| **Eletricista-Encanador Oficial** | ▪ Estudar o trabalho a ser executado analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;<br>▪ Elaborar o orçamento de material elétrico e ou hidráulico, baseando-se nos projetos e obras, para aquisição das quantidades necessárias;<br>▪ Executar trabalhos rotineiros de eletricidade, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral de instalação elétrica;<br>▪ Executar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação;<br>▪ Executar a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas;<br>▪ Executar a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados;<br>▪ Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento;<br>▪ Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;<br>▪ Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando-se de instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema projetado;<br>▪ Executar a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas de construção civil, abrindo valetas no solo ou rasgos em paredes, para introduzir tubos ou partes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas ou projetos;<br>▪ Executar os serviços de consertos e manutenção de equipamentos hidráulicos, efetuando a substituição ou reparação de peças, para mantê-los em bom funcionamento;<br>▪ Testar as redes hidro-sanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando ferramentas específicas, para garantir sua funcionalidade;<br>▪ Outras tarefas solicitadas pela Banca Examinadora. |



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
## Estado de São Paulo

| CARGOS | TAREFAS A SEREM PROPOSTAS PELA BANCA EXAMINADORA |
|---|---|
| **Operador de Roçadeira Costal** | ▪ Operar equipamento do tipo roçadeira costal, para a roçada de terrenos e limpeza de canais, vias, praças, parques, jardins e demais logradouros públicos;<br>▪ Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;<br>▪ Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante ou orientação do superior imediato;<br>▪ Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;<br>▪ Anotar, seguindo instruções, dados e informações sobre os trabalhos realizados, conservação e outras ocorrências, para controle e avaliação de resultados pelo superior imediato;<br>▪ Outras tarefas solicitadas pela Banca Examinadora. |
| **Salva-Vidas** | ▪ Praticar diariamente exercício de natação e mergulho, seguindo as técnicas indicadas, para conservar a forma física;<br>▪ Participar de treinamento em cursos específicos, frequentando-os sistematicamente, para manter-se atualizado quanto às técnicas de salvamento;<br>▪ Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, para localizar as pessoas que necessitam de socorro;<br>▪ Executar massagens especiais e exercícios respiratórios no afogado, seguindo método adequado, para reanimá-lo e possibilitar a eliminação da água absorvida;<br>▪ Providenciar socorros médicos ou a remoção do afogado, utilizando-se dos meios usuais de comunicação, para possibilitar-lhe completa assistência;<br>▪ Auxiliar no bom funcionamento do sistema de abastecimento, na limpeza, no tratamento e na desinfecção de água e, do sistema de iluminação;<br>▪ Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene referentes à utilização das instalações;<br>▪ Auxiliar no controle da utilização dos espaços da piscina, fazendo cumprir e cumprindo as normas de utilização e impedir a prática de atos que ponham em risco a integridade física dos usuários e técnicos, bem como do normal funcionamento das atividades;<br>▪ Comunicar ao superior imediato as ocorrências diárias, enviando-lhe relatório para mantê-lo informado das atividades e permitir o controle de resultados;<br>▪ Verificar o estado de conservação do material de salvamento, examinando-os para providenciar o conserto ou substituição;<br>▪ Outras tarefas solicitadas pela Banca Examinadora. |
| **Técnico de Manutenção Hospitalar** | ▪ Preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos dos materiais e mão-de-obra necessários, efetuando cálculos e projeções, para determinar a manutenção de equipamentos e instalações elétricas, mecânicas e outras;<br>▪ Orientar as atividades a seus ajudantes acompanhando a execução das tarefas, solucionando problemas, esclarecendo e tomando medidas para assegurar os padrões técnicos estabelecidos;<br>▪ Examinar periodicamente os instrumentos, equipamentos, motores e instalações elétricas e/ou mecânica e outras, utilizando aparelhos necessários ou operando-os experimentalmente, para assegurar as condições o seu funcionamento dentro das normas de segurança;<br>▪ Executar as correções necessárias, assegurando o melhor rendimento, para garantir o aproveitamento e baixo custo operacional;<br>▪ Controlar os materiais a serem utilizados, observando e anotando as quantidades existentes, para garantir os níveis adequados de estoque;<br>▪ Acompanhar as alterações operacionais dos equipamentos, observando normas e especificações adequadas;<br>▪ Outras tarefas solicitadas pela Banca Examinadora. |
| **Tratorista** | ▪ Dirigir veículos automotores providos ou não de implementos diversos, como roçadeiras, lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar a movimentação de cargas e executar operações de limpeza ou similares;<br>▪ Vistoriar os veículos automotores e implementos, realizar pequenos reparos, verificando os documentos e equipamentos de porte obrigatório, o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo, para que o veículo esteja em conformidade com a legislação de trânsito;<br>▪ Examinar as ordens de serviço e preparar os relatórios de viagem, fazendo as anotações relativas a destino, objetivo da viagem, horário de saída e chegada, conforme procedimentos estabelecidos;<br>▪ Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias e materiais, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega;<br>▪ Zelar pelo bom andamento do serviço, dirigindo em velocidade compatível com o local e o estado das vias de tráfego, adotando as medidas recomendadas na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos serviços prestados, transeuntes e veículos, visando evitar danos e atrasos no cumprimento de suas tarefas e em conformidade com a legislação de trânsito;<br>▪ Prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária;<br>▪ Efetuar a limpeza e lubrificação dos veículos e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante ou do superior imediato, para assegurar seu bom funcionamento;<br>▪ Manter registro das operações realizadas, anotando em diário ou em impressos, os tipos, os períodos de trabalho, quilometragem e outros dados sobre a condução dos veículos, bem como o registro de qualquer anormalidade no funcionamento e necessidade de reparos, para assegurar seu perfeito estado e funcionamento e para permitir a avaliação e o controle dos resultados pelo superior imediato;<br>▪ Outras tarefas solicitadas pela Banca Examinadora. |

**<u>Da Prova de Natação (ambos os sexos) para o cargo de Salva-Vidas</u>:**

- **O candidato deverá comparecer com roupa apropriada para prática desportiva de natação;**
- **A metodologia para a preparação e execução da Prova de Natação, para os candidatos de ambos os sexos, será a seguinte:**
  - Ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina;
  - Ao comando da Banca Examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e nadar 100 (cem) metros em nado livre, qualquer estilo;



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
## Estado de São Paulo

- Na virada será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede;
- A chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

- Não será concedida segunda tentativa.
- Será admitida a virada olímpica ou batida com uma das mãos na parede da piscina, sem apoiar na borda, submergir e impulsionar o corpo com os pés obtendo novamente a posição hidrodinâmica.
- **Não será permitido ao candidato:**
  - Apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
  - Na virada, parar na borda;
  - Apoiar-se no fundo da piscina;
  - Dar ou receber qualquer ajuda física;
  - Utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.
- A Prova do candidato será interrompida caso ocorra quaisquer das proibições mencionadas no item acima, sendo contado como tentativa.
- A Prova de Natação poderá ser realizada em piscina com a extensão de 25 (vinte e cinco) metros ou 50 (cinquenta) metros, raiada.
- **A duração da Prova de Natação será de:**
  - **3'45" (três minutos e quarenta e cinco segundos)** para candidatos de **sexo masculino**; e
  - **4'00" (quatro minutos)** para candidatas de **sexo feminino**.
- **Os candidatos que nadarem a distância de 100 (cem) metros em tempo superior ao estabelecido no item acima serão eliminados.**
- Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato na Prova de Natação.

A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Prova Prática**, será de sua exclusiva responsabilidade.

Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança, e a Equipe de Coordenadores, responsáveis pela aplicação da Prova, dará todo o apoio que for necessário.

Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

O local de realização das **Provas Práticas** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

O candidato ao ingressar no local de realização da **Prova Prática** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, poderá resultar na eliminação do candidato do Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no parágrafo acima, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização **da Prova Prática**, sendo que o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.

O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada acima, deverá realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas.



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
## Estado de São Paulo

O candidato que se apresentar no dia da realização da **Prova Prática com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova Prática**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação, não sendo emitido Comprovante posteriormente.

A critério do **INSTITUTO MAIS** a **Prova Prática** poderá ser gravada em vídeo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

Caberá recurso da **Prova Prática**, em conformidade com o **Capítulo XI**, do **Edital nº 01/2024**.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no **Edital nº 01/2024**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **Edital de Convocação para as Provas Práticas**.

**Itapira/SP, 19 de abril de 2024.**

**ANTONIO HELIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP**

**REALIZAÇÃO:**

institutomais.org.br
O Futuro é nosso Presente



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
## Estado de São Paulo

## ANEXO ÚNICO
## RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS

### CARGO / LOCAL DE PROVA / DATA / HORÁRIO

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**Local: EMEB JOÃO SIMÕES**
**Rua Elvira Vesco Palomo, 140 Parque São Lucas Itapira /SP**

| Inscrição | Nome do Candidato(a) | Documento | Data | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 0530000008 | ADRIANA APARECIDA MENATI CUSTÓDIO | 182.***.***-** | 28/04/2024 | 08h00 |
| 0530000012 | ADRIANA CRISTINA SERAPHIM PRAXEDES | 213.***.***-** | 28/04/2024 | 08h00 |
| 0530000027 | ALESSANDRA MÁXIMO DA SILVA | 067.***.***-** | 28/04/2024 | 08h00 |
| 0530000032 | ALEXIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA | 478.***.***-** | 28/04/2024 | 08h00 |
| 0530000035 | ALINE GONCALVES TERNERO | 378.***.***-** | 28/04/2024 | 08h00 |
| 0530000060 | ANA MARIA SILVA DA COSTA | 617.***.***-** | 28/04/2024 | 08h00 |
| 0530000069 | ANA TERESA PALANDI OLIVEIRA | 096.***.***-** | 28/04/2024 | 08h00 |
| 0530000070 | ANDREA MARIA BELINELLO | 102.***.***-** | 28/04/2024 | 08h00 |
| 0530000075 | ANDREIA PIRES DE OLIVEIRA LISBOA | 314.***.***-** | 28/04/2024 | 08h00 |
| 0530000080 | ANGELA MARIA DA SILVA | 052.***.***-** | 28/04/2024 | 08h00 |
| 0530000081 | ANILA MARIA DOS SANTOS DA SILVA | 296.***.***-** | 28/04/2024 | 08h00 |
| 0530000085 | APARECIDA DAS DORES ANDRADE | 093.***.***-** | 28/04/2024 | 08h00 |
| 0530000096 | BIANCA DO PRADO PADILHA | 529.***.***-** | 28/04/2024 | 08h00 |
| 0530000101 | BRUNA HELENA COLOÇO | 349.***.***-** | 28/04/2024 | 08h00 |
| 0530000104 | BRUNO DE ALMEIDA DUARTE | 338.***.***-** | 28/04/2024 | 08h00 |

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**Local: EMEB JOÃO SIMÕES**
**Rua Elvira Vesco Palomo, 140 Parque São Lucas Itapira /SP**

| Inscrição | Nome do Candidato(a) | Documento | Data | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 0530000105 | BRUNO GONCALO PALOMO | 493.***.***-** | 28/04/2024 | 09h00 |
| 0530000113 | CAMILA VANESSA GUEZZI DA SILVA | 353.***.***-** | 28/04/2024 | 09h00 |
| 0530000114 | CARINA DA SILVA SANTOS | 304.***.***-** | 28/04/2024 | 09h00 |
| 0530000120 | CARLOS EDUARDO LEME DE SIQUEIRA RODRIGUES DOS SANTOS | 482.***.***-** | 28/04/2024 | 09h00 |
| 0530000129 | CHIRLEN RAMOS CORDEIRO DE OLIVEIRA | 103.***.***-** | 28/04/2024 | 09h00 |
| 0530000132 | CLARISSA BORGES MENDONÇA | 353.***.***-** | 28/04/2024 | 09h00 |
| 0530000134 | CLAUDIA APARECIDA GOMES PINHEIRO | 068.***.***-** | 28/04/2024 | 09h00 |
| 0530000149 | CRISLAINE CRISTINE MARTINS DE SOUZA | 405.***.***-** | 28/04/2024 | 09h00 |
| 0530000159 | DAIANA APARECIDA DE CAMPOS GUIMARÃES | 353.***.***-** | 28/04/2024 | 09h00 |
| 0530000164 | DAIARA APARECIDA DA SILVA GIOLO | 351.***.***-** | 28/04/2024 | 09h00 |
| 0530000167 | DANIELA ALVES MENDES | 141.***.***-** | 28/04/2024 | 09h00 |
| 0530000169 | DANIELA APARECIDA MARIA SOARES | 262.***.***-** | 28/04/2024 | 09h00 |
| 0530000171 | DANIELA ESCOTON ZANI | 325.***.***-** | 28/04/2024 | 09h00 |
| 0530000187 | EDILEUZA PINHEIRO SANTIAGO CAMPBEL | 151.***.***-** | 28/04/2024 | 09h00 |
| 0530000192 | EDUARDO ALVES DA COSTA | 307.***.***-** | 28/04/2024 | 09h00 |



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
## Estado de São Paulo

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**Local: EMEB JOÃO SIMÕES**
**Rua Elvira Vesco Palomo, 140 Parque São Lucas Itapira /SP**

| Inscrição | Nome do Candidato(a) | Documento | Data | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 0530000193 | EDWYN PEREIRA SILVA | 286.***.***-** | 28/04/2024 | 10h00 |
| 0530000194 | ELAINE CRISTINA MENDONÇA | 195.***.***-** | 28/04/2024 | 10h00 |
| 0530000195 | ELAINE TATIANA DA SILVA PRADO | 290.***.***-** | 28/04/2024 | 10h00 |
| 0530000197 | ELIANA APARECIDA RIBEIRO | 188.***.***-** | 28/04/2024 | 10h00 |
| 0530000198 | ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA | 273.***.***-** | 28/04/2024 | 10h00 |
| 0530000200 | ELIANA VITAR DARE ROSA | 291.***.***-** | 28/04/2024 | 10h00 |
| 0530000206 | ELISABETE SANTANA DOS SANTOS | 883.***.***-** | 28/04/2024 | 10h00 |
| 0530000210 | ELISÂNGELA REGINA DE OLIVEIRA JONAS | 332.***.***-** | 28/04/2024 | 10h00 |
| 0530000214 | ELIZANGELA GOMES DE OLIVEIRA CRUZ | 299.***.***-** | 28/04/2024 | 10h00 |
| 0530000227 | FABIANA APARECIDA FERNANDES | 341.***.***-** | 28/04/2024 | 10h00 |
| 0530000231 | FABIANA DE JESUS | 004.***.***-** | 28/04/2024 | 10h00 |
| 0530000237 | FATIMA APARECIDA DE PAULA GUEDES | 262.***.***-** | 28/04/2024 | 10h00 |
| 0530000238 | FÁTIMA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MOLINARI | 246.***.***-** | 28/04/2024 | 10h00 |
| 0530000249 | FRANCIELE DAIARA APARECIDA ESCOTON DO CARMO | 398.***.***-** | 28/04/2024 | 10h00 |
| 0530000251 | FRANCIELLE DE SOUZA LOPES | 458.***.***-** | 28/04/2024 | 10h00 |

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**Local: EMEB JOÃO SIMÕES**
**Rua Elvira Vesco Palomo, 140 Parque São Lucas Itapira /SP**

| Inscrição | Nome do Candidato(a) | Documento | Data | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 0530000262 | GEISA FURTADO DA CONCEIÇÃO SANTOS | 104.***.***-** | 28/04/2024 | 11h00 |
| 0530000266 | GILMARA PIRES DE LIMA | 268.***.***-** | 28/04/2024 | 11h00 |
| 0530000269 | GIOVANA CAROLINA DA SILVA | 279.***.***-** | 28/04/2024 | 11h00 |
| 0530000270 | GIOVANA GABRIELA SILVA DOS SANTOS | 454.***.***-** | 28/04/2024 | 11h00 |
| 0530000272 | GISELE APARECIDA DE SOUZA | 131.***.***-** | 28/04/2024 | 11h00 |
| 0530000283 | GRAZIENY APARECIDA LOPES | 446.***.***-** | 28/04/2024 | 11h00 |
| 0530000297 | ISADORA DE CASSIA LUVISETTO | 490.***.***-** | 28/04/2024 | 11h00 |
| 0530000299 | IZOLETE GARCIA ROCHA DOMINGUES | 176.***.***-** | 28/04/2024 | 11h00 |
| 0530000302 | JANAÍNA APARECIDA DA CUNHA ARAUJO | 052.***.***-** | 28/04/2024 | 11h00 |
| 0530000327 | JÉSSICA SUTTO | 402.***.***-** | 28/04/2024 | 11h00 |
| 0530000341 | JOSÉ CARLOS DA SILVA | 087.***.***-** | 28/04/2024 | 11h00 |
| 0530000342 | JOSÉ CARLOS DOS SANTOS | 289.***.***-** | 28/04/2024 | 11h00 |
| 0530000344 | JOSE CARLOS TAGLIATTI | 203.***.***-** | 28/04/2024 | 11h00 |
| 0530000365 | JULIO CESAR FERREIRA RIBEIRO | 348.***.***-** | 28/04/2024 | 11h00 |
| 0530000368 | JUSSARA DOS SANTOS LOPES DE OLIVEIRA | 454.***.***-** | 28/04/2024 | 11h00 |

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**Local: EMEB JOÃO SIMÕES**
**Rua Elvira Vesco Palomo, 140 Parque São Lucas Itapira /SP**

| Inscrição | Nome do Candidato(a) | Documento | Data | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 0530000373 | KAREN VICTORIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA | 449.***.***-** | 28/04/2024 | 14h00 |
| 0530000374 | KARINA ALVES MAGALHÃES | 394.***.***-** | 28/04/2024 | 14h00 |
| 0530000390 | LAÍS INDIANARA BUZANA DA SILVA PINTO | 419.***.***-** | 28/04/2024 | 14h00 |
| 0530000398 | LARISSA PINTO DOS SANTOS | 482.***.***-** | 28/04/2024 | 14h00 |
| 0530000399 | LARISSA TERRAZAN MENDES | 427.***.***-** | 28/04/2024 | 14h00 |
| 0530000400 | LAURA ANDREOTTI MACHADO OLIMPIO | 369.***.***-** | 28/04/2024 | 14h00 |
| 0530000401 | LAURIETE MARQUES RAHMAN | 396.***.***-** | 28/04/2024 | 14h00 |
| 0530000409 | LETÍCIA BUENO DE OLIVEIRA | 464.***.***-** | 28/04/2024 | 14h00 |
| 0530000416 | LORENZO GONÇALVES MACIEL | 491.***.***-** | 28/04/2024 | 14h00 |
| 0530000417 | LOURDES APARECIDA DOS SANTOS | 152.***.***-** | 28/04/2024 | 14h00 |
| 0530000431 | LUCIANE FUINI | 150.***.***-** | 28/04/2024 | 14h00 |
| 0530000432 | LUCIANO UMBERTO ROMA | 251.***.***-** | 28/04/2024 | 14h00 |
| 0530000456 | MARCO VIEIRA | 105.***.***-** | 28/04/2024 | 14h00 |
| 0530000459 | MARESSA MILENA DA SILVA | 229.***.***-** | 28/04/2024 | 14h00 |
| 0530000468 | MARIA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA | 018.***.***-** | 28/04/2024 | 14h00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
## Estado de São Paulo

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**Local: EMEB JOÃO SIMÕES**
**Rua Elvira Vesco Palomo, 140 Parque São Lucas Itapira /SP**

| Inscrição | Nome do Candidato(a) | Documento | Data | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 0530000470 | MARIA DO CARMO RIBEIRO | 284.***.***-** | 28/04/2024 | 15h00 |
| 0530000471 | MARIA EDUARDA MOREIRA MARIANO | 499.***.***-** | 28/04/2024 | 15h00 |
| 0530000478 | MARIA YOLANDA CATARINO | 447.***.***-** | 28/04/2024 | 15h00 |
| 0530000485 | MARISA ANDREOTTI MACHADO | 967.***.***-** | 28/04/2024 | 15h00 |
| 0530000489 | MARTA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA | 188.***.***-** | 28/04/2024 | 15h00 |
| 0530000491 | MARTA REGINA MARTINS GOMES | 304.***.***-** | 28/04/2024 | 15h00 |
| 0530000502 | MEIRY LUCIA BORGA MARTINS | 035.***.***-** | 28/04/2024 | 15h00 |
| 0530000504 | MICHELE APARECIDA MACHADO | 366.***.***-** | 28/04/2024 | 15h00 |
| 0530000507 | MILENE CRISTINA IZAIAS PICOLO | 408.***.***-** | 28/04/2024 | 15h00 |
| 0530000508 | MILENE MARCHIORI DOMINGUES | 380.***.***-** | 28/04/2024 | 15h00 |
| 0530000545 | PATRÍCIA VIEIRA | 107.***.***-** | 28/04/2024 | 15h00 |
| 0530000546 | PAULA ROSA DOS SANTOS | 336.***.***-** | 28/04/2024 | 15h00 |
| 0530000552 | POLLYANNA STEPHANY CARDOSO | 579.***.***-** | 28/04/2024 | 15h00 |
| 0530000578 | REGIANE CRISTINA COGHI BUENO | 373.***.***-** | 28/04/2024 | 15h00 |
| 0530000579 | REGINA CÉLIA DA SILVA | 149.***.***-** | 28/04/2024 | 15h00 |

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**Local: EMEB JOÃO SIMÕES**
**Rua Elvira Vesco Palomo, 140 Parque São Lucas Itapira /SP**

| Inscrição | Nome do Candidato(a) | Documento | Data | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 0530000582 | RENATA APARECIDA PAVINATO DOS SANTOS | 325.***.***-** | 28/04/2024 | 16h00 |
| 0530000603 | ROSELI MACHADO DOS SANTOS | 078.***.***-** | 28/04/2024 | 16h00 |
| 0530000607 | RUMENIGGER RIBEIRO DA SILVA | 397.***.***-** | 28/04/2024 | 16h00 |
| 0530000613 | SAMARA ROGÉRIA ALMEIDA DEMICIANO DE SOUSA | 315.***.***-** | 28/04/2024 | 16h00 |
| 0530000615 | SANDRA APARECIDA DE RAMOS | 276.***.***-** | 28/04/2024 | 16h00 |
| 0530000617 | SANDRA NASCIMENTO DA SILVA | 018.***.***-** | 28/04/2024 | 16h00 |
| 0530000640 | STEICY HELENA PAVINATO | 433.***.***-** | 28/04/2024 | 16h00 |
| 0530000664 | THAIS PEREIRA FELISARDO | 444.***.***-** | 28/04/2024 | 16h00 |
| 0530000667 | THAISE CRISTINA DE GODOY MANCINI | 354.***.***-** | 28/04/2024 | 16h00 |
| 0530000688 | VANESSA CECÍLIA SOUZA DE GODOY VIEIRA | 413.***.***-** | 28/04/2024 | 16h00 |
| 0530000697 | VERA LÚCIA DIAS CRUZ | 188.***.***-** | 28/04/2024 | 16h00 |
| 0530000707 | VIVIANE APARECIDA DA SILVA | 300.***.***-** | 28/04/2024 | 16h00 |

**Cargo: BORRACHEIRO**
**Local: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP**
**Rodovia SP-147, KM 44,2 Itapira/SP**

| Inscrição | Nome do Candidato(a) | Documento | Data | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 0530000717 | ANTHONY LUIZ GUZELOTO | 347.***.***-** | 28/04/2024 | 08:00 |



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
## Estado de São Paulo

**Cargo: BRAÇAL**
**Local: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP**
**Rodovia SP-147, KM 44,2 Itapira/SP**

| Inscrição | Nome do Candidato(a) | Documento | Data | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 0530000719 | ADRIANA APARECIDA VIEIRA VENANCIO | 269.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530000728 | CARLOS EDUARDO AUGUSTO | 433.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530000732 | CLAYTON RAFAEL SOARES PADILHA | 309.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530000736 | EDERSON RODRIGO PACHIONI | 334.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530000738 | EMERSON LUIZ FERREIRA | 277.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530000740 | GABRIEL RODRIGUES BARBETA | 372.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530000742 | IURI DO PRADO TRIVELATO | 482.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530000746 | JEFFERSON RODRIGO IZAÍAS DE SOUZA | 393.***.***-** | 28/04/2024 | 09:30 |
| 0530000764 | MARCELO MATHEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 350.***.***-** | 28/04/2024 | 09:30 |
| 0530000765 | MARIA EDUARDA DOS SANTOS | 239.***.***-** | 28/04/2024 | 09:30 |
| 0530000766 | MATHEUS ORNEGUE OLIVEIRA PIANO | 465.***.***-** | 28/04/2024 | 09:30 |
| 0530000775 | ROBERTO MACHADO | 310.***.***-** | 28/04/2024 | 09:30 |
| 0530000789 | VALDIR BATISTA ALDIGHERI | 024.***.***-** | 28/04/2024 | 09:30 |
| 0530000790 | VANDER RAFAEL MOISÉS | 355.***.***-** | 28/04/2024 | 09:30 |

**Cargo: ELETRICISTA-ENCANADR OFICIAL**
**Local: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP**
**Rodovia SP-147, KM 44,2 Itapira/SP**

| Inscrição | Nome do Candidato(a) | Documento | Data | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 0530000795 | ANTONIO DONIZETE DA SILVA | 266.***.***-** | 28/04/2024 | 08:00 |
| 0530000796 | CHARLES BERLOFFA | 281.***.***-** | 28/04/2024 | 08:00 |
| 0530000804 | GUILHERME TONINI FUZARO PAIVA | 111.***.***-** | 28/04/2024 | 08:00 |
| 0530000806 | JESUEL APARECIDO ROQUE | 120.***.***-** | 28/04/2024 | 08:00 |
| 0530000809 | JOSÉ LUIS DA SILVA | 043.***.***-** | 28/04/2024 | 09:00 |
| 0530000813 | LUIS FERNANDO FRANCO MARCONDES | 398.***.***-** | 28/04/2024 | 09:00 |
| 0530000814 | LUIS GUSTAVO PEREIRA | 152.***.***-** | 28/04/2024 | 09:00 |
| 0530000815 | MAURICIO CAETANO DOS SANTOS RODRIGUES | 342.***.***-** | 28/04/2024 | 10:00 |
| 0530000817 | PATRIK RIBEIRO MARIANO | 287.***.***-** | 28/04/2024 | 10:00 |
| 0530000818 | PAULO ROBERTO MESTRINER | 005.***.***-** | 28/04/2024 | 10:00 |

**Cargo: OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL**
**Local: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP**
**Rodovia SP-147, KM 44,2 Itapira/SP**

| Inscrição | Nome do Candidato(a) | Documento | Data | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 0530001032 | MATEUS DE BARROS STRINGUETTI | 229.***.***-** | 28/04/2024 | 10:30 |
| 0530001036 | SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA | 558.***.***-** | 28/04/2024 | 10:30 |

**Cargo: SALVA-VIDAS**
**Local: CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER HIDERALDO LUIZ BELLINI**
**Rua Almirante Barroso, S/N Jardim Magali Itapira/SP**

| Inscrição | Nome do Candidato(a) | Documento | Data | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 0530001038 | ALINE TRINDADE DA PAZ | 359.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530001040 | ANDRÉ LUÍS OZELIERO BOIDE | 419.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530001045 | FERNANDO MACHADO DE ALMEIDA | 090.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530001046 | GUSTAVO BRANDÃO BARROS | 408.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530001047 | GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA GALIZONI | 358.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530001050 | MARLOS FERRARI | 330.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530001051 | MAURO ALEXANDER GALINI | 111.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530001052 | RAFAEL HENRIQUE ZANESCO RIBEIRO | 464.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530001054 | ROBSON APARECIDO DA ROSA GALVÃO | 392.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |
| 0530001056 | VANDERLEI ALTAFINI | 320.***.***-** | 28/04/2024 | 08:30 |



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
## Estado de São Paulo

**Cargo: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR**
**Local: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP**
**Rodovia SP-147, KM 44,2 Itapira/SP**

| Inscrição | Nome do Candidato(a) | Documento | Data | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 0530002510 | CAIO ALBERTO BASILONI | 406.***.***-** | 28/04/2024 | 10:00 |

**Cargo: TRATORISTA**
**Local: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP**
**Rodovia SP-147, KM 44,2 Itapira/SP**

| Inscrição | Nome do Candidato(a) | Documento | Data | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 0530001059 | EDSON DA COSTA MANÇO | 150.***.***-** | 28/04/2024 | 10:00 |
| 0530001061 | JOEL PEREIRA DE MORAES | 331.***.***-** | 28/04/2024 | 10:00 |
| 0530001062 | KAINAN BUBOLA | 462.***.***-** | 28/04/2024 | 10:00 |

**REALIZAÇÃO:**
instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1905
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.